



L.º 81
Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
Serviços de Notariado

ESCRITURA de Alteração do Contrato da “Concessão do Fornecimento, Instalação e Exploração de Parcómetros Colectivos nas Zonas de Estacionamento de duração limitada na Freguesia de Valongo”-----

Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paula Cristina Mesquita Marcelo da Silva, Técnica Superior de 1.ª Classe, Jurista do quadro da Câmara Municipal de Valongo e sua Notária Privativa, conforme Despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente, datado de 09 de Março de 2007, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO – Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número 16, 2.º esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número 501 138 960, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

SEGUNDOS – Domingos Ferreira Correia, casado, natural da freguesia de S. João do Souto, concelho de Braga, residente na Rua da Cachada, número 26, freguesia de Maximinos, concelho de Braga, portador do bilhete de identidade número 11361429, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Braga em 22 de Dezembro de 2003, contribuinte fiscal número 210 690 860, e Domingos da Rocha Peixoto, casado, natural da freguesia de Aveleda, concelho de Braga, residente na Rua S. Domingos, número 148, r/c esquerdo, freguesia de S. Vitor, concelho de Braga, portador do bilhete de identidade número 7403360, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Braga em 01 de Setembro de 2005, contribuinte fiscal número 176 122 499 que outorgam em representação de “Parque VE-Gestão de Parques de Estacionamento, S.A.” com sede na



L.º	81
Fls.	05

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
Serviços de Notariado

Rua de Manuel Almeida Passos, 48-52, freguesia de Ferreiros, no concelho de Braga, com o capital social de 250.000 Euros (duzentos e cinquenta mil euros), pessoa colectiva número 504 856 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga anteriormente com a denominação social de “Quinta do Visconde - Investimentos Imobiliários, L.da.”, conforme poderes que lhes são conferidos pela Conservatória do Registo Comercial de Braga, que conferi.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.-----

E, pelos outorgantes, foi dito: - Que por escritura celebrada no dia vinte e oito de Agosto do ano de dois mil e três exarada a folhas vinte e cinco e seguintes do Livro de Escrituras Diversas número setenta e oito a cargo desta Notária Privativa alterada por escritura celebrada em dois de Março do ano de dois mil e quatro, exarada a folhas noventa e três e seguintes do Livro de Escrituras Diversas número setenta e oito a cargo desta Notária Privativa, foi celebrada a **“Concessão do Fornecimento, Instalação e Exploração de Parcómetros Colectivos nas Zonas de Estacionamento de duração limitada na Freguesia de Valongo”**.-----

- E, pelo primeiro outorgante, foi dito, - Que pela presente escritura e em cumprimento da deliberação, tomada na reunião da Câmara Municipal de Valongo de vinte de Setembro do ano de dois mil e sete, é alterada a referida escritura sendo aditadas á mesma as seguintes cláusulas:-----

OITAVA - Fiscalização policial: 1- A fiscalização do cumprimento das disposições do Regulamento de Trânsito e do Estacionamento de Duração Limitada compete aos agentes que o Código da Estrada designar como competentes.-----



L.º 84

Fis. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
Serviços de Notariado

2- No âmbito das competências referidas no número anterior, o Município de Valongo obriga-se a colaborar nessa fiscalização através da constituição de equipas que garantam o cumprimento das rondas de fiscalização previstas e constantes das plantas V3, anexas ao presente documento, sendo, no mínimo, constituídas por um agente por ronda.-----

NONA – Coimas: As receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada observarão o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro.-----

DÉCIMA – Lugares Privativos: Sempre que o Município delibere a atribuição de um lugar privativo, sujeito ao pagamento de taxas nos termos do Capítulo V do RTE/DUL e o mesmo coincida com lugar concessionado, reverterá para o concessionário o montante que este auferiria pela ocupação do mesmo durante o período pelo qual aquele lugar tenha sido cedido.-----

DÉCIMA PRIMEIRA – Taxa – hora de estacionamento: Os valores das taxas a aplicar serão os que os órgãos competentes da autarquia aprovarem anualmente, comprometendo-se a Câmara desde já a propor à Assembleia Municipal os seguintes valores:-----

Para vigorar em 2007-----

-por cada período de 15 min. ou fracção - 0,10 €-----

-período de sessenta minutos (1.ª hora) - 0,40 €-----

-máximo de 3 horas - 1,60 €-----

Para vigorar em 2008-----

-1.º Período de 15 minutos ou fracção - 0,15 €-----

-por cada período de 15 min. - 0,10 €-----

-período de sessenta minutos (1.ª hora) - 0,45 €-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
Serviços de Notariado

[Handwritten signature]

-máximo de 3 horas – 1,65 €-----

Para vigorar em 2009-----

-por cada período de 15 min. ou fracção – 0,15 €-----

-período de sessenta minutos (1.ª Hora) – 0,50 €-----

-máximo de 3 horas – 1,80 €-----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DÉCIMA SEGUNDA – Controle de utilização dos lugares de estacionamento de duração limitada: De forma a manter actualizado um cadastro dos níveis de ocupação/rotatividade dos lugares de estacionamento de duração limitada, com vista à eventual redefinição e/ou adequação das medidas de fiscalização, o concessionário obriga-se a ceder ao município toda a informação recolhida através do software próprio dos equipamentos (parcómetros).-----

DÉCIMA TERCEIRA – Número e localização dos lugares de estacionamento de duração limitada: Os lugares destinados a estacionamento em regime de duração limitada são os constantes das plantas anexas, referentes à freguesia de Valongo (V2). Sempre que a Câmara Municipal delibere a alteração do número ou localização dos referidos lugares haverá lugar a uma revisão do contrato, podendo da mesma resultar a fixação de compensações financeiras sempre que tal origine desequilíbrio financeiro do contrato.--

Em tudo o omissso observar-se-ão as disposições do Código da Estrada e o Regulamento Municipal de Trânsito e do Estacionamento de Duração Limitada.-----

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----



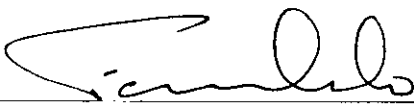
L.º 81

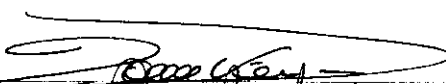
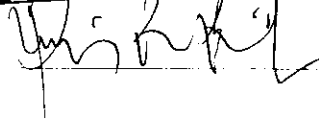
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÊMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
Serviços de Notariado

Foram-me apresentadas as plantas designadas V2 e V3, que ficam a fazer parte integrante desta escritura e que fiz rubricar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem ter delas perfeito conhecimento-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

O Primeiro Outorgante: 

Os Segundos Outorgantes: 


A Notária: Paula Cristina Resquite Herceles da Silva